
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.387, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Pensão Especial Militar em favor de ANNA LAURA SILVA MOURA, filha da 1º SGT PM ANA CLÁUDIA DA SILVA MOREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e
Considerando os termos do Processo nº 2019/412927,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.604,49 (dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), em favor ANNA LAURA SILVA MOURA, filha da PM ANA CLÁUDIA DA SILVA MOREIRA, falecida em 06 de julho de 2018, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 06 de julho de 2018 até 03 de setembro de 2023.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º Sargento a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo	R\$ 986,55
Gratificação de Risco de Vida (100%)	R\$ 986,55
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%)	R\$ 197,31
Gratificação Tempo de Serviço Militar (20%)	R\$ 434,08
Provento Mensal	R\$ 2.604,49

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.930, DE 21/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.